Certifico para os devidos fins, que este ato foi publicado no Placar do Município de Cocalzinho de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Dep. de Assuntos Institucionals

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 868, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DA LEI Nº 856, DE 18 DE ABRIL DE 2023 E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 856, de 18 de Abril de 2023, que reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público e autoriza a contratação por prazo determinado, na forma que especifica e dá outras providencias, passa a vigorar com as seguintes modificações:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Professor	80

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Agosto de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Setembro de 2023.

ALESSANDRO OTONE BARCELOS

Prefeito Municipal